Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 933 de 05 de Dezembro de 1.978.

Autoriza dar gratificação de Natal à funcionários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder gratificação de Natal até o limite do salário fixo a todos os funcionários que não tiverem direito ao décimo terceiro salário, incluindo os servidores comissionados, estatutários e em regime especial, inclusive do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Autoriza-se o Chefe do Executivo a abrir o necessário crédito para o fim mencionado no artigo primeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 de Dezembro de 1.978.

Sanciono
Em 11/12/78

Hélio Roris - Presidente.

Ruy Barbosa Meireles - 1º Secretário

Telson Dionisio Rodrigues - 2º Secret.